

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (PPGPSI)

EDITAL 04/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2022 Semestre: 2º.

Data do Edital: 08 de julho de 2022

Período de Inscrições: 11/07/2022 a 17/07/2022

Endereço de Inscrição: bolsas.ppgpsi@gmail.com
Análise documental e avaliação pela Comissão de Bolsas: 18/07/2022 a 22/07/2022

RESULTADO PRELIMINAR: 22/07/2022

Prazo para Solicitar Reconsideração do Resultado: 23/07/2022 a 25/07/2022

RESULTADO FINAL 26/07/2022

Vitória/ES, 08 de julho de 2022.

Profa. Dra. Janaína Mariano César Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

Profa. Dra. Luziane de Assis R. Siqueira Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910; CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207.

Homepage: http://www.psicologiainstitucional.ufes.br; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

EDITAL 04/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSISTAS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI, do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições, tornam públicas, para conhecimento das(os) interessadas(os), as normas do Editalde processo de Seleção de Bolsistas do programa, de acordo com as exigências do Regimento Interno do PPGPSI, conforme os termos abaixo.

1. PÚBLICO

Este Edital destina-se às(aos) discentes do PPGPSI, em duas modalidades distintas: a) às(aos) discentes ingressantes em agosto de 2022 e que visam pleitear bolsa de auxílio à pesquisa para o mesmo ano; b) às(aos) discentes ingressantes em 2021 que foram contempladas(os) com bolsas de auxílio em pesquisa pelos Editais de Seleção de 2021/2022, e estão em fase de renovação para o ano de 2022.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PLEITEAR OU RENOVAR A BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA:

- Durante o período de concessão da bolsa, a(o) estudante deve dedicar-se integralmente ao curso de mestrado ou de doutorado.
- 2.2 A (o) estudante bolsista não pode exercer atividade remunerada, ter vínculo empregatício ou receber proventos. No caso de remuneração de qualquer natureza advinda após o início de concessão da bolsa, fica a(o) estudante responsável por informar imediatamente sua nova condição à Secretaria do PPGPSI, que deverá encaminhará à Comissão de Bolsas para que esta possa remanejar a bolsa à (ao) estudante suplente na lista de selecionados neste Edital.
- A(o) estudante candidata(o) a uma bolsa de pesquisa deve estar devidamente matriculada(o) no PPGPSI durante o período de vigência da bolsa.
- A(o) estudante bolsista está sujeito ao REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DS, da CAPES, conforme PORTARIA No. 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, quando este for o órgão de fomento a que a bolsa se vincula ou sujeito às normas vigentes da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) - Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação, quando este for o órgão de fomento a que a bolsa se vincula, bem como a outras modalidades de bolsa e fomento relativas às bolsas recebidas pela(o) estudante.

3. DA SELEÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

- Este processo de seleção visa a distribuição de bolsas de pesquisa, concedidas por diferentes órgãos de fomento, às(aos) estudantes devidamente matriculadas(os) no Programa de Pós- Graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no ano de 2022.
- 3.2 A quantidade de bolsas não é predefinida, uma vez que está condicionada anualmente à concessão dos órgãos de fomento à pesquisa. Não há garantia de bolsas.
- 3.3 Para este Edital, as(os) candidatas(os) ingressantes optantes pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa do PPGPSI, autodeclaradas(os) Pretas(os), Pardas(os) ou Indígenas no ato de inscrição do processo seletivo de Mestrado e de Doutorado (Turmas 2022), serão chamadas(os) de Cotistas PPI, e as(os) demais candidatas(os) de não-cotistas. As bolsas disponíveis no decurso do ano de 2022 serão distribuídas de acordo as denominações acima de cotistas PPI e não cotistas,

atendendo alternadamente entre a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatos cotistas PPI, e a listagem classificatória das condições socioeconômicas das(os) candidatos não-cotistas, desde que o critério socioeconômico das(os) candidatas(os) cotistas PPI seja prioritariamente atendido.

3.4 As bolsas a que se referem este Edital serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses** renováveis por mais até **12 (doze) meses** ou de acordo com as regras do órgão de fomento ou avaliação do programa. A solicitação da(o) estudante que pleiteia uma bolsa será apreciada pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do PPGPSI, que terá a prerrogativa da decisão.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS (OS) NOVAS (OS) BOLSISTAS

- 4.1 As(os) candidatas(os) serão classificadas(os) de acordo com sua condição socioeconômica, conforme documentação apresentada ao PPGPSI. As bolsas serão concedidas às(aos) candidatas(os) a partir de uma lista em ordem crescente (do menor para o maior) em relação à condição econômica de cada candidata(o).
- 4.2 Conforme indicado no item 3.3, a classificação em ordem crescente socioeconômica será precedida pela distribuição das(os) candidatas(os) considerando sua condição de cotista e não cotista. As bolsas serão conferidas às(aos) cotistas e às(aos) não-cotistas, de maneira alternada (primeiro 1 cotista, depois 1 não-cotista), desde que a classificação socioeconômica das(os) cotistas também seja atendida, isto é, todas(os) as(os) cotistas com nível socioeconômico abaixo de uma(um) candidata(o) não-cotista terão prioridades em relação a esta(e) última(o).
- 4.3 Em caso de empate, terá prioridade a(o) ingressante com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico. Se persistir empate, a(o) candidata(o) de mais idade terá precedência.

5. DA INSCRIÇÃO DE NOVAS (OS) BOLSISTAS

5.1 As(os) estudantes interessadas(os) em concorrer às bolsas de pesquisa deverão enviar, **entre os dias 11 a 17 de julho de 2022**, por meio do endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com, os seguintes documentos:

a) Documentação pessoal:

- 1. Preenchimento online de Formulário, disponibilizado por meio de link na página do PPGPSI: http://www.psicologiainstitucional.ufes.br.
- 2. Declaração de interesse no auxílio, ANEXO I (Mestrado) ANEXO II (Doutorado) deste edital.
- 3. Declaração de que NÃO possui vínculo empregatício, de que NÃO realiza qualquer outra atividade remunerada e de que NÃO recebe qualquer tipo de proventos, ANEXO III deste edital.
- 4. Cópia de comprovante em que conste seu número de identificação social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, para conferência junto ao sistema do governo, **quando for o caso**.
- 5. Comprovante de endereço atualizado (julho de 2022).
- 6. Declaração de condição de moradia: própria (escritura) ou alugada (contrato de locação).
- Cópia simples dos Extratos Bancários dos meses de maio a julho de 2022. Caso não Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional - PPGPSI/CCHN/UFES

Av. Fernando Ferrari nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910; CCHN - Prédio Bárbara Weinberg, sala 207.

Homepage: http://www.psicologiainstitucional.ufes.br; Email: psicologiainstitucional.ufes@gmail.br

possua conta corrente e/ou conta poupança, declarar-se isento neste item.

8. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2022) ou declaração de isento;

b) Documentação familiar:

- 1. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada dos responsáveis financeiros (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).
- 2. Cópia dos Extratos Bancários dos responsáveis financeiros dos meses demaio a julho de 2022.
- 3. Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais atual (2022) ou declaração de isento dos responsáveis financeiros;
- 4. Caso não conte com o apoio financeiro de terceiros, o (a) candidato (a) pode declararse isento da documentação familiar através de uma declaração assinada pelo (a) mesmo (a).

6. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS (EXCLUSIVAMENTE PARA OS DISCENTES DE MESTRADO INGRESSANTES EM 2021 CONTEMPLADAS(0S) PELO EDITAL DE BOLSAS DE 2021/2022:

- 6.1 A bolsa poderá ser renovada por igual período ou até o término dos 24 meses de ingresso no Curso de Mestrado (o que vier primeiramente), mediante solicitação do bolsista, no caso de cumprimento criterioso de todos os prazos constantes no Regimento Interno do PPGPSI.
- 6.2 A(o) candidata(o) à renovação da bolsa deverá preencher documento declarando interesse e atestando que segue atendendo às regras deste edital, conforme item 2.
- 6.3 Esta declaração de interesse de permanência da Bolsa de auxílio à pesquisa deve ser enviada à Programa entre os dias 18 a 22 de julho de 2022, por meio do endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com.
- 6.4 As(os) discentes que já receberam a bolsa no ano de 2021/2022 estão dispensadas(os) da entrega de documentos comprobatórios dos critérios socioeconômicos, pois tal análise foi realizada de modo criterioso no ano anterior.

7. CRONOGRAMA

- 7.1 O Resultado Preliminar deste edital será divulgado até o dia 22 de julho de 2022, às 18h, no site do programa.
- 7.2 O requerimento de pedido de revisão do resultado preliminar da seleção de bolsas poderá ser feito até 48 horas após a data limite de divulgação do resultado, em documento assinado pela(o) interessada(o), endereçado à Comissão de Bolsas do PPGPSI e enviado pelo endereço eletrônico bolsas.ppgpsi@gmail.com. A Comissão de Bolsas do PPGPSI é a instância de avaliação dos recursos.
- 7.3 O Resultado deste edital tem a validade de 12 meses após sua publicação.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1 Ficam suspensos resultados classificatórios anteriores a este presente Edital.
- 8.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Vitória, 8 de julho de 2022.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional

Ana Carolina Alves Silva (Representante discente)
Jacyara Silva de Paiva (Representante docente)
Luziane de Assis Ruela Siqueira (Representante da Coordenação do PPGPSI)
Marcia Cruces Roxana Cuevas (Representante docente)
Ramon Pinto Valim (Representante discente)

Anexo I

Declaração de Solicitação de Bolsa Mestrado

Vitória	,	de jull	no de 2022.
		_ ,	
, declaro	que	desejo	concorrer à
ho vínculo e	mpre	gatício	e não recebo
ciente de qu	e a cc	ncessã	o de bolsa de
em Psicolog	ia Ins	titucion	al.
ata(a)		_	
	, declaro ho vínculo ei ciente de que	, declaro que ho vínculo empre ciente de que a co em Psicologia Ins	Vitória,de jull, declaro que desejo ho vínculo empregatício de ciente de que a concessão em Psicologia Institucion

Anexo II

Declaração de Solicitação de Bolsa do Doutorado

1	Assinatura da(o) Candi	idata(o)		
Doutorado exige dedicação integ	grai ao Curso de Doutoi	rado em Psicolo	gia Instituc	ional.
remuneração de qualquer nature	· ·			
bolsa de Doutorado do PPGPSI/C	•		-	
Eu,				
		Vitória,	de ju	lho de 2022.

Anexo III

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,		, portadora (portador) do
RG no	e inscrita (o) no CPF sob o no	, declaro,
sob as penas da le	ei, para fins de apresentação à UFES, que não exerci ativi	idade remunerada em maio,
junho e julho de 20	2022,¹ sendo dependente financeiramente de	, que é
	(informar grau de parentesco da pessoa) sen	ido portadora (portador) do
RG	e inscrita (o) noCPF sob o no	²
de que a omissão em minha exclusã Declaro que estou punição, nos termo de 07/12/40, in v declaração que de devia ser escrita, juridicamente rele	inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta ou a apresentação de informações e/ou documentos falsa ão de processo de seleção à bolsa de pesquisa, além das u ciente que a não veracidade da informação prestada cons nos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasi verbis: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em docum ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declarad com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou al evante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se três anos, e multa, se o documento é particular.	cos ou divergentes, implicam s medidas judiciais cabíveis. stitui falta grave, passível de illeiro, Decreto-Lei no. 2.848, nento público ou particular, ção falsa ou diversa da que lterar a verdade sobre fato
Local e data:	de julho de 2022.	
Assinatura da(o) de	eclarante	

¹ Caso tenha exercido atividade remunerada, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, informando a atividade exercida e declarando o que pretende fazer caso receba a bolsa de auxílio à pesquisa.

² Caso não seja dependente, a(o) candidata(o) deve realizar alteração de texto da declaração, com a devida justificativa.